

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA

o presente contrato de Prestação de Serviços disciplina os termos e as condições mediante as quais a empresa NORO Telecom LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.054.052/0001-04, com sede na Rua Caaro, nº 573, Centro, São Miguel das Missões/RS - CEP: 98865-000, doravante denominada "**CONTRATADA**",

coloca a disposição do cliente, doravante denominado "**CONTRATANTE**", o serviço de comunicação multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), adiante especificado, após a assinatura do "**TERMO DE ADESÃO**" a este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. o presente contrato regula a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), doravante denominado SCM E SVA, par meio do qual o **CONTRATANTE** obterá acesso a internet mediante tecnologia fibra optica ou wireless (via radio), todos meios aprovados pela ANATEL, conforme modalidade a ser escolhida pelo cliente no "**Termo de Adesão**" a este instrumento. o serviço destina-se a pessoa fisica maior de dezoito anos ou a pessoa juridica devidamente constituída, recaindo sobre o **CONTRATANTE** a responsabilidade civil, criminal e financeira pela utilização do serviço, bem como todas as demais obrigações previstas neste instrumento.

2. DO COMODATO

2.1. Os equipamentos necessarios são de propriedade da **CONTRATADA**, entregues ao **CONTRATANTE**, em regime de comodato, devem ser devolvidos a **CONTRATADA** ao termino do contrato. o **CONTRATANTE** e responsavel pela utilização adequada dos equipamentos, sob pena de, em case de mau uso, arcar com as despesas de reparação e/ou substituição.

2.2. Quando necessario, o **CONTRATANTE** deve permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao local onde tais equipamentos estejam instalados, a fim de que sejam providenciados os reparos necessaries ao correto funcionamento do serviço.

2.3. O não atendimento, pelo **CONTRATANTE**, da permissao prevista na clausula 2.2 tera como consequencia a nao exigibilidade do correto funcionamento do serviço.

3. DA PRESTACAO DE SERVICIO

3.1. A **CONTRATADA** tern como obrigação principal a prestação do SCM e SVA.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço de SCM e SVA durante 24 (vinte e quatro) horas par dia, sete dias par semana, salvo par: (i) manutenções tecnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporario do sistema ou impossibilitem o acesso do **CONTRATANTE**; (ii) falhas decorrentes de operações de empresas fornecedoras de energia eletrica e/ou manutenção de empresas de serviço de telecomunicação, direta ou indiretamente, envolvidas na prestação do serviço deste contrato; (iii) ações ou omissões de terceiros; e, (iv) case fortuito ou força maior.

3.3. A **CONTRATADA** disponibiliza suporte técnico aos clientes par meio de atendimento telefonico, conforme descrito no "**Termo de Adesão**", campo "**Observações**", item "**suporte técnico**".

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE

4.1.1. o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação de serviço;
- b) utilizar adequadamente os equipamentos, o serviço e as redes de telecomunicações envolvidas na sua prestação, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade em case de reclamações e/ou demandas judiciais propostas por terceiros em razão do uso inadequado do serviço;
- c) preservar os bens da **CONTRATADA** e aqueles voltados a utilização da coletividade;
- d) providenciar local adequado e com infraestrutura necessária a correta instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos da **CONTRATADA**, quando for o caso;
- e) abster-se de conectar a rede da **CONTRATADA** equipamentos que não possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel;
- f) permitir a visita dos técnicos da **CONTRATADA**, inclusive de técnicos terceirizados pela **CONTRATADA**, quando da instalação, ativação, manutenção do serviço e assinatura do Termo de Adesão, bem como em case de suspeita do uso indevido do SCM e SVA;
- g) arcar com os custos de reparo, reposição ou manutenção dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** avariados ou danificados pelo **CONTRATANTE**;
- h) comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade, mau funcionamento do serviço ou fato nocivo a segurança relacionado a prestação do serviço;
- i) restituir a **CONTRATADA** os equipamentos fornecidos quando extinto o presente contrato ou quando houver a necessidade de substituição técnica;
- j) não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual;
- l) indenizar a **CONTRATADA** por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, sem prejuízo de qualquer outra penalidade prevista;
- m) manter os seus dados cadastrais atualizados e completos, comunicando a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de qualquer alteração, seja de endereço, administrador do contrato, controle societário, dentre outros;
- n) tratar os atendentes do suporte, assistência técnica, departamento financeiro, comercial, administrativo ou terceirizados da **CONTRATADA** com respeito, evitando tom ameaçador, obsceno, difamatório, pejorativo ou injurioso, nem discriminatório em relação a raça, cor, credo ou nacionalidade, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de todas as demais medidas cabíveis.

Paragrafo único: o **CONTRATANTE** que violar a alínea "j" acima ficará sujeito ao pagamento de cláusula penal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato a vencer, sem prejuízo de responsabilização por eventuais perdas e danos;

4.1.2. É facultado ao **CONTRATANTE** o compartilhamento do serviço, desde efetuado dentro de sua residência, quando pessoa física, ou para pessoas que trabalhem nas mesmas dependências, quando pessoa jurídica, sendo proibido, nas demais hipóteses.

4.1.3. Na hipótese do item 4.1.2, o **CONTRATANTE** responsabiliza-se integralmente pelas ações e/ou omissões praticadas por terceiros a quem permitiu o compartilhamento do serviço, devendo responder civil e criminalmente pelas consequências de seu ato.

4.1.4. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se, exclusivamente, pelos equipamentos cedidos em comodato, conforme "**Termo de Adesão**", sendo que, em caso de descarga atmosférica, curto circuito ou defeito de fábrica no prazo de garantia, a **CONTRATADA** fará a substituição do equipamento sem custo.

4.1.5. O **CONTRATANTE** está ciente de que eventuais problemas relacionados ao fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, *softwares* e equipamentos que não sejam de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser resolvidos diretamente com os respectivos fornecedores.

4.1.6. Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** deixar de receber o serviço contratado e/ou ficar impossibilitado de utilizá-lo, deverá informar imediatamente a **CONTRATADA**, sob pena de continuar obrigado a pagar o preço mensal do serviço.

4.1.7. O **CONTRATANTE**, no ato de seu cadastramento, deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito. O **CONTRATANTE** autoriza a manutenção de seus dados cadastrais nos arquivos da **CONTRATADA**.

4.1.8. O **CONTRATANTE** está ciente de que é o único e exclusivo responsável:

- a) pela obtenção de todas as autorizações eventualmente necessárias à execução do serviço contratado;
- b) pela aquisição de computadores, equipamentos e infraestrutura que permitam a prestação do serviço;
- c) por eventuais danos causados a qualquer pessoa, inclusive a **CONTRATADA**, e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes efetuados nas instalações do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** para execução deste contrato.
- d) pelas transações comerciais *online* que efetuar;
- e) pelo uso do serviço contratado em seu nome, nos estritos termos das normas, nacionais e internacionais, vigentes;

f) por manter a configuração do equipamento de acesso ao serviço contratado, sendo proibido alterar, por qualquer meio, endereços IP (Internet Protocol) de rede, login de acesso ao correio eletrônico e/ou qualquer tentativa de responsabilizar terceiros, de ocultar a própria identidade ou de terem, causando danos a integridade ou sigilo das informações da **CONTRATADA** ou de terceiros;

4.1.9. O CONTRATANTE, na condição de responsável pela adequada utilização dos serviços, esta ciente de que não poderá:

a) transmitir ou divulgar qualquer conteúdo ilegal, difamatório, obsceno, prejudicial ou injurioso;

b) difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;

c) armazenar, compartilhar, difundir ou transmitir quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagens ou de som que violem segredo industrial ou propriedade intelectual da **CONTRATADA** e/ou de terceiros;

d) prejudicar, intencionalmente, usuários da internet através do desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de *cookies*, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;

e) utilizar *software* amparado por lei de proteção à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações;

f) violar ou tentar violar sistemas de segurança ou informações da **CONTRATADA** ou de terceiros;

g) divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou *spam*), abstendo-se de: (i) enviar publicidade ou comunicação, de qualquer natureza, com finalidade comercial a uma pluralidade ou cadeia de pessoas, sem prévia solicitação ou consentimento destas; (ii) não utilizar resultados de buscas a que se pode ter acesso através do serviço, com a finalidade descrita no item "i"; e, (iii) não disponibilizar a terceiros, com qualquer finalidade, dados captados a partir de listas de distribuição.

h) utilizar o serviço para fins ilegais, ilícitos ou que atentem contra a ordem pública.

i) Parágrafo primeiro: Nas hipóteses previstas nas alíneas acima, a

CONTRATADA

podrá tornar disponível, a qualquer tempo, às autoridades competentes, ou sempre que solicitado por ordem judicial, todas e quaisquer informações sobre o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: Havendo a violação da alínea "g" acima, o **CONTRATANTE** poderá ser penalizado com a suspensão do serviço contratado por prazo inicial de até 30 (trinta) dias, ficando obrigado ao pagamento integral das parcelas vencidas e a vencer, podendo ainda ser rescindido o presente contrato, a critério da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo terceiro desta cláusula.

Thionel

Parágrafo terceiro: o **CONTRATANTE** que violar quaisquer das alíneas desta cláusula ficará sujeito à rescisão do contrato, respondendo, ainda, civil e criminalmente, pelo atos praticados.

4.2 DA CONTRATADA

4.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar a privacidade do **CONTRATANTE**, de modo a não transmitir a terceiros os seus dados pessoais e de faturação, bem como a não rastrear ou divulgar informações relativas a utilização do serviço, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

4.2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a empregar os melhores esforços para sanar quaisquer dúvidas do **CONTRATANTE** relativamente a este contrato.

5. DOS DIREITOS

5.1 São direitos do **CONTRATANTE**:

5.1.1. Tratamento não discriminatório quanto as condições de acesso e fruição do serviço;

5.1.2. Acesso do serviço dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação do setor e conforme as condições ofertadas e contratadas;

5.1.3. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, facilidades contratadas e seus respectivos preços;

5.1.4. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, observadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5.1.5. Conhecimento previo de toda e qualquer alteração deste contrato e nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

5.1.6. Rescisão do contrato de prestação de serviço, a qualquer tempo e sem onus, ressalvadas as contratações com prazo de permanencia;

5.1.7. Não suspensão do serviço sem a sua solicitação, ressalvadas as hipóteses previstas neste contrato, ou por descumprimento dos deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472/97;

5.1.8. Previo conhecimento das condições de suspensão do serviço;

5.1.9. Resposta célere e adequada as suas reclamações;

5.1.10 Encaminhamento de reclamações ou representações contra a **CONTRATADA**, perante a Anatel e/ou outros órgãos;

5.1.11. Reparação pelos danos causados a violação de seus direitos;

5.1.12. Substituição do seu código de acesso, nos termos da regulamentação vigente;

5.1.13. A não ser obrigado ou induzido a consumir serviço ou a adquirir bens ou equipamentos desnecessários ou que não sejam de seu interesse, bem como a não

ser compelido a se submeter a condição para o recebimento de serviço, salvo diante de questão de ordem técnica, nos termos da regulamentação;

5.1.14. Ter reestabelecida a integridade da prestação do serviço quando da quitação de débito ou da celebração de transação com a **CONTRATADA**, com a exclusão da informação de inadimplência;

5.1.15. Receber o documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados;

5.1.16. Ao armazenamento, pelo prazo de 10 (dez) 'dias, do histórico do atendimento via WhatsApp, conforme "**Termo de Adesão**", campo "**suporte tecnico**".

5.1.17. A alterar o serviço contratado, incidindo, em tal caso, as custos adicionais vigentes de implantação e/ou ativação do serviço, acrescendo-se o prazo de permanência não cumprido ao prazo de permanência do novo serviço contratado.

5.2 São direitos da **CONTRATADA**:

5.2.1. Contratar e empregar, no serviço, equipamentos, mão-de-obra e infraestrutura de terceiros;

5.2.2. Conceder descontos ou realizar promoções a seu critério, desde que de forma não discriminatória;

5.2.3. Suspender a prestação do serviço e rescindir o presente contrato, nas hipóteses previstas neste contrato.

5.2.4. Caber o ressarcimento de despesas realizadas para atendimento ao **CONTRATANTE**, quando cabíveis;

5.2.5. Verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, notificando-o para sanar eventuais inconsistências encontradas, sob pena de suspensão do serviço sem interrupção da cobrança.

5.2.6. Compartilhar informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive cadastrais, com parceiros da **CONTRATADA**, mediante termo de compromisso, sigilo e confidencialidade.

5.2.7. Enviar e-mail para o endereço eletrônico informado pelo **CONTRATANTE**, podendo este recusar o recebimento de e-mails publicitários.

5.2.8. Fiscalizar, a qualquer tempo, o uso adequado do serviço contratado.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A **CONTRATADA** não garante o funcionamento da rede mundial de internet.

6.2 A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade por danos causados por vírus ou *hackers*, escolha de equipamentos ou segurança de dados. Embora a **CONTRATADA** empregue a melhor tecnologia disponível para a prestação do serviço, não possui condições de controlar, em caráter preventivo, a circulação de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, ou acessíveis por meio de utilização da internet.

Thiorcel

6.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela perda de mensagens e/ou seus conteúdos.

6.4 A **CONTRATADA** não se responsabiliza per mudanças nas normas de utilização da internet.

6.5 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo conteúdo disponível na internet ou pelo uso inadequado de *softwares*, *hardwares*, conexões ou segurança de dados na rede.

6.6. Fica a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade per incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou *softwares* utilizados e/ou de propriedade do **CONTRATANTE**.

6.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos serviços de instalação, manutenção, suporte e assistência técnica a equipamentos de terceiros.

6.8 A **CONTRATADA** não tera qualquer responsabilidade por custos, prejuizos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros por:

- a) conteúdo, propaganda, produtos, serviços contidos ou oferecidos em sites acessados por meio do serviço objeto deste contrato, nem mesmo quando o *link* para aceder a tais sites conste do seu proprio portal;
- b) negociações de qualquer natureza envolvendo o **CONTRATANTE** e anunciantes ou titulares de sites disponíveis na internet, incluindo participações em promoções e sorteios, contratação de serviço ou fornecimento de mercadoria;
- c) falhas no sistema de serviço, ainda que per motive que lhe seja atribuível, ficando estabelecido que o serviço seja fornecido tal como estiver disponível;
- d) atos de qualquer natureza praticados pelo **CONTRATANTE** no âmbito da internet;
- e) prejuizos ou danos, diretos ou indiretos, inclusive lucros cessantes, perda de receita, interrupção ou não realização de negócios, perda de informações e segredos comerciais e de industria, em decorrência deste contrato;
- f) não funcionamento, ou funcionamento incorreto, de programas ou sistemas utilizados pelo **CONTRATANTE**.

7. DA MANUTENCAO

7.1. As informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** serão prestadas imediatamente e as reclamações serão resolvidas no prazo de .5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

7.2. As solicitações de serviços, quando realizáveis, serão efetuadas no prazo maximo de 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento.

7.3. A **CONTRATADA** garante os seguintes índices mínimos de desempenho, aferidos através de gráficos de consumo gerados pelo servidor da empresa:

a) 90% (noventa por cento) do tempo de disponibilidade do serviço, incluídas as paradas técnicas para manutenção;

b) 70% (setenta por cento) da velocidade contratada, expressa em Kilobytes por segundo.

7.3.1 A garantia condiciona-se ao cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, da configuração mínima exigida para o *hardware* e instalações.

7.3.2 o aferimento da velocidade sera efetuado dentro da rede da **CONTRATADA**.

7.3.3 A **CONTRATADA** não garante a velocidade e a qualidade de transferencia de dados efetuada fora de sua rede.

7.4. As velocidades maximas de *download* e *upload* do plano escolhido são garantidas apenas para o acesso a rede da **CONTRATADA**.

7.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela diferença de velocidade decorrente de fatores externos, dentre eles:

a) horario de acesso;

b) congestionamento;

c) lentidao na rede (sites) de terceiros;

7.6. Havendo interrupções comprovadas de acesso cuja soma ultrapasse o nível estabelecido na alínea "a" da cláusula 7.3, e desde que atribuíveis a **CONTRATADA**, podera esta conceder descontos no valor mensal da prestação do mês subsequente.

7.7. Em caso de solicitação de mudança de endereço do **CONTRATANTE** ou dos equipamentos instalados pela **CONTRATADA**, o atendimento ficará condicionado a viabilidade técnica e a disponibilidade de acesso no novo endereço.

7.7.1. Em caso de impossibilidade técnica de instalação dos equipamentos no endereço solicitado pelo **CONTRATANTE**, este contrato estara automaticamente rescindido, sem qualquer onus para as partes.

7.7.2. Os custos de instalação, decorrentes da mudança de endereço a pedido do **CONTRATANTE**, independentemente de sua causa, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.8. o serviço de suporte prestado pela **CONTRATADA** é destinado a auxiliar o **CONTRATANTE** na solução de problemas relacionados a configurações de equipamentos e dúvidas referentes ao serviço contratado.

7.9. O numero de telefone para atendimento ao cliente é (55) 99206026 telefone movel. o suporte tecnico pode ser solicitado pelo mesmo numero apos expediente, conforme especificado no "**Termo de Adesão**".

7.10. O número da central de atendimento da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL é 1331, e a agencia esta localizada na Rua Saus Quadra 6 Bloco E- Brasília-DF-70070-940. Endereço eletrônico: www.anatel.gov.br.

8. DO PRAZO E DENÚNCIA

8.1. o presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura do "Termo de Adesão" pelo **CONTRATANTE**.

8.2. o contrato possui vigência mínima de 12 (doze) meses para pessoa física e 12 + 12 (doze mais doze) meses para pessoa jurídica, sendo que, em case de denúncia, pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência, será aplicada cláusula penal, conforme estipulado no "Termo de Adesão"

9. DOS PREÇOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. o **CONTRATANTE** pagara os seguintes encargos para utilizar o serviço:

a) mensalmente:

a.1) acesso ao serviço de internet, conforme o valor estipulado no "Termo de Adesão".

b) eventualmente:

b.1) taxa de adesão/habilitação;

b.2) taxa de visita improdutivo, caso detectado que o problema solicitado não é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2. o valor a ser page pelo **CONTRATANTE**, pela utilização do serviço, esta discriminado no "Termo de Adesão", que e parte integrante do presente contrato.

9.3. o serviço contratado devera ser page através de boleto bancario, sendo o came entregue, juntamente com o "Termo de Adesão", no ato da instalação, podendo ser pago eletronicamente ou, presencialmente, na loja física da **CONTRATADA**.

9.4. A **CONTRATADA** poderá suspender o serviço no quarto dia corrido após o vencimento da prestação sem o correspondente pagamento, e deverá levantar a suspensão assim que houver a compensação bancaria ou o pagamento na loja física.

9.5. A **CONTRATADA** nao esta obrigada a conceder ao **CONTRATANTE** condição promocional de que tenha usufruído em memento anterior a este contrato.

10. DA CONTESTAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** pode, no prazo de 3 (três) anos, contestar valores contra ele lançados pela **CONTRATADA**, contando o prazo para contestação da data da cobrança considerada indevida.

10.2. Contestada a cobrança, o **CONTRATANTE** não esta obrigado ao pagamento dos valores que considere indevidos, contudo, continuará devida a parcela incontroversa, sob pena de caracterização de inadimplemento.

10.3. Na hipótese da clausula 10.2, o débito contestado terá a sua cobrança suspensa, ficando a sua reinclusão condicionada a comprovação da prestação do serviço objeto da contestação;

10.4. Na hipótese de a contestação ser considerada improcedente pela **CONTRATADA**, nenhuma importância será devolvida ao **CONTRATANTE** e este, caso não tenha realizado o pagamento, deverá quitar imediatamente a quantia contestada, acrescida dos encargos contratuais.

11. DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1. PELA CONTRATANTE

11.1.1. A **CONTRATANTE** poderá requerer a **CONTRATADA** a suspensão, de 1 (um) a 10 (dez) dias, dos serviços contratados 01 (uma) (única vez a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

11.2. PELA CONTRATADA

11.2.1. Nas hipóteses previstas no parágrafo segundo da cláusula 4.1.9, e nas cláusulas 5.2.5 e 15.1.1, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste contrato.

11.2.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste contrato, sendo o atraso de pagamento superior a 5 (cinco) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá ter suspenso parcialmente o serviço até a regularização dos valores devidos.

11.2.3. Transcorridos 15 (quinze) dias corridos do início da suspensão parcial, o **CONTRATANTE** poderá ter suspensão totalmente do serviço.

11.2.4. Transcorridos 15 (quinze) dias corridos da suspensão total do serviço, o contrato de Prestação de Serviço poderá ser rescindido.

11.2.5. o serviço será reestabelecido automaticamente ao **CONTRATANTE** após a compensação bancária ou pagamento presencial na loja de todas as parcelas em atraso, assim como correção monetária, juros de mora, multa e despesas de cobrança.

11.2.6. Sempre que a **CONTRATADA** verificar que o **CONTRATANTE** está utilizando serviço contratado de forma inadequada, poderá suspender imediatamente ou enviar comunicação via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou correspondência protocolada, para que cesse imediatamente o uso inadequado dos serviços sem prejuízos da adoção das demais medidas legais cabíveis, inclusive de ordem criminal.

12. DA RESCISÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por morte, no caso de o **CONTRATANTE**; ser pessoa física; por falência ou dissolução, no caso de o **CONTRATANTE** ser pessoa jurídica;

b) pelo **CONTRATANTE**, presencialmente na loja, em horário comercial, mediante comunicação escrita a contratada, observada a incidência da cláusula penal para os contratos com prazo de permanência;

c) pela **CONTRATADA**, de pleno direito, no caso de extinção de sua autorização para prestação do SCM e SVA;

Thionel

d) pela **CONTRATADA**, nos termos da alínea "j" da cláusula 4.1.1, do paragrafo terceiro da cláusula 4.1.9, e da cláusula 7.7.1, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste contrato.

12.2. Consumada a rescisão do presente contrato, o **CONTRATANTE** devera devolver a **CONTRATADA** os equipamentos de sua propriedade.

13. DAS PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO

13.1. Em caso de não pagamento da fatura o **CONTRATANTE** sujeita-se, independentemente de notificação/interpelação extrajudicial:

a) ao pagamento do valor devido atualizado pelo INPC *pro rata*, quando positivo, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mes *pro rata*, e de multa de 2% (dois por cento);

13.2. o eventual não recebimento da fatura até a data do vencimento escolhida pelo **CONTRATANTE** não o isenta do pagamento pontual. o **CONTRA TANTE** deverá, com antecedência a data do vencimento, entrar em contato com a **CONTRATADA** de mode a receber as orientações de pagamento.

13.3. o **CONTRATANTE** que permanecer inadimplente por um periodo superior a 70 (sessenta) dias corridos, podera ter o seu cadastro cancelado.

13.4. O **CONTRATANTE** será inserido no cadastro de proteção ao credito em caso de inadimplimento da fatura.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços poderão, a partir de 12 (doze) meses de vigência do contrato, ser reajustados, de acordo com a legislação vigente, pela variação do INPC ou, na falta deste, pelo IGPM.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Incumbe à **CONTRATADA** fiscalizar a conduta do **CONTRATANTE** no uso da rede, podendo notifica-lo caso detecte irregularidades.

15.1.1. Caso o **CONTRATANTE**, notificado para tanto, não adote as medidas e/ou providencias solicitadas pela **CONTRATADA**, esta podera, a seu criterio, independentemente de nova notificação, suspender temporaria ou definitivamente a prestação do serviço.

15.1.2. A adoção das providencias/medidas previstas no item anterior não enseja o direito de ressarcimento, indenização ou multa a qualquer titulo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato. o **CONTRATANTE** somente poderá ceder a sua posição contratual a terceiro mediante anuencia expressa pela **CONTRATADA**.

16.2 Os prazos e condições previstos neste contrato vencem-se independentemente de notificação/interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3 Este contrato obriga as partes, os seus herdeiros e sucessores.

17 DO FORO

17.1 o contrato é regido pelas leis da Republica Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controversias dele decorrentes, o Foro da Comarca de São Miguel das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a outro qualquer por mais privilégios que seja.


São Miguel das Missões, 23 de Agosto de 2022



NORO TELECOM LTDA

THIARLEY REGIS SILVA SANTOS

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
Neisa Ceretta Alegranzi - Registradora
Av. Borges do Canto, nº 1832 - Centro - CEP 98865-000 - Fone (55) 3381.1277 - São Miguel das Missões - RS



TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
Protocolo nº 4163, Livro A-3, em 08/09/2022
Livro B-46, folha 158, número 3365.
Emol. R\$ 66,20 Selo R\$ 4,40 - 0559 04 1800002.00868
S. M. Missões-RS, 8 de Setembro de 2022 -

() Eduarda Michele Fontana - Escrevente Autorizada
(x) Renata Coimbra Flores - Escrevente Autorizada

